



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.896-B, DE 2024

(Do Sr. Paulo Litro)

Confere ao Município de Campo Largo, no estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Louça; tendo parecer da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ NISHIMORI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ZÉ HAROLDO CATHEDRAL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2024. (Do Sr. Paulo Litro)

Apresentação: 15/07/2024 16:52:42.773 - Mesa

PL n.2896/2024

Confere ao Município de Campo Largo, no estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Louça.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica conferido ao Município de Campo Largo, localizado no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Louça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei confere ao Município de Campo Largo, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Louça. A medida reconhece o papel desempenhado pelo município.

Segundo o Sindilouças, Campo Largo atende 75% da demanda nacional de louça profissional, gera mais de 3.500 empregos diretos e indiretos, sendo importante e fundamental polo do setor no Paraná.

O município produz 36 milhões de peças de porcelana e cerâmicas por ano.

Importante mencionar que a Lei Estadual nº 16.773, de 29 de Dezembro de 2010 declarou o município de Campo Largo como Capital da Louça e Porcelana de Mesa e da Cerâmica do Estado do Paraná.

Além disso, há a valorização da cultura local, pois Campo Largo é conhecida e reconhecida como a cidade da louça em todo o Estado do Paraná.



* C D 2 4 3 2 4 7 6 6 9 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A experiência da compra é reconhecida como única, sendo importante marco cultural e socioeconômico para o município.

Todo ano é realizada A Feira da Louça no município, está consolidada e é referência no Paraná, sendo realizada desde 1991, recebendo milhares de visitantes.

Diante do exposto, peço a aprovação nesta Casa para o merecido reconhecimento público de Capital Nacional da Louça ao município de Campo Largo, situado no Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em de de 2024.

**Deputado Paulo Litro
PSD/PR**



* C D 2 4 3 2 4 7 6 6 9 9 0 0 *



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CICS

PROJETO DE LEI Nº 2896 de 2024

Confere ao Município de Campo Largo, no estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Louça.

Autor: Deputado Paulo Litro (PSD/PR)

Relator: Deputado Luiz Nishimori (PSD/PR)

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n. 2896 de 2024, de autoria do Deputado Federal Paulo Litro (PSD-PR), confere ao Município de Campo Largo, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Louça.

Na justificativa, o autor argumenta que a medida reconhece o papel desempenhado pelo município na produção nacional de louça profissional, atendendo 75% da demanda nacional, segundo o Sindilouças.

Além disso, a atividade gera mais de 3.500 empregos diretos e indiretos, sendo importante e fundamental polo do setor no Paraná, produzindo 36 milhões de peças de porcelana e cerâmicas por ano.

Menciona, ainda, que a Lei Estadual nº 16.773, de 29 de Dezembro de 2010 declarou o município de Campo Largo como Capital da Louça e Porcelana de Mesa e da Cerâmica do Estado do Paraná.

Para o autor, há a valorização da cultura local, pois Campo Largo é conhecida e reconhecida como a cidade da louça em todo o Estado do Paraná, e que a experiência da compra é reconhecida como única, sendo importante marco cultural e socioeconômico para o município.

A Feira da Louça no Município, realizada anualmente, está consolidada



* C D 2 4 2 1 9 3 3 9 1 3 0 0 *

e é referência no Paraná, sendo realizada anualmente desde 1991, tendo recebido milhares de visitantes.

II – VOTO DO RELATOR:

O projeto de lei em apreciação é meritório. Homenagear em nível nacional o Município de Campo Largo, reconhecido como referência da produção de louça no Estado do Paraná e no Brasil, é medida que incentiva e promove ainda mais a excelência da atividade local.

Devido à abundância de matéria-prima mineral, o Campo Largo destaca-se pelo grande número de indústrias cerâmicas (azulejos, pisos e louças).

Localizado na Região Metropolitana de Curitiba, o município de pouco mais de 130 mil habitantes virou polo de louças por abrigar 20 indústrias do setor, com empresas consolidadas que produzem juntas mais de 2 milhões de peças por mês. A riqueza da matéria-prima na região, como a areia de quartzo, atraiu diversos empreendimentos, que oferecem variedade e preços acessíveis¹.

É sede de importantes empresas como a Incepa, Porcelana Schmidt, que atua no mercado há 78 anos e produz 1,15 milhão de peças por ano, Germer, com 500 funcionários e 1 milhão de peças por mês, e Lorenzetti, além de abrigar filiais de outras empresas, como a catarinense Oxford, com mais de 10 mil pontos de venda em todo o Brasil.

Além de atender ao mercado interno, cerca de 10% da produção é exportada para países como Estados Unidos, Argentina, Chile e outros.

Portanto, o título de “Capital Nacional da Louça” é um justo reconhecimento da história, cultura e trabalho de todos os envolvidos no

¹ <https://www.gazetadopovo.com.br/parana/riqueza-de-materia-prima-campo-polo-de-loucas/>



* C D 2 4 2 1 9 3 3 9 1 3 0 0 *

processo de fabricação, distribuição e comercialização da produção local. Enfim, o título conferido ao município afirma a qualidade da produção de Campo Largo, fortalecendo a economia e a cultura locais e regionais.

O Projeto tramita pela Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno) e está sujeito à apreciação conclusiva e regime de tramitação ordinário. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 2.896/2024.

Sala da Comissão, em _____ de 2024.

**Deputado LUIZ NISHIMORI
PSD/PR**



* C D 2 2 4 2 1 9 3 3 9 1 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 2.896, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.896/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Nishimori.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Josenildo - Presidente, Jorge Goetten e Ivoneide Caetano - Vice-Presidentes, Heitor Schuch, Jack Rocha, José Rocha, Luis Carlos Gomes, Tadeu Oliveira, Vitor Lippi, Alexandre Lindenmeyer, André Figueiredo, Covatti Filho, Daniel Agrobom, Delegado Ramagem, Helder Salomão, Julio Lopes, Lucas Ramos e Luiz Nishimori.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2024.

Deputado JOSENILDO
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.896, DE 2024

Confere ao Município de Campo Largo, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Louça.

Autor: Deputado Paulo Litro

Relator: Deputado Zé Haroldo Cathedral

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 2.896/2024, a fim de conferir o título de Capital Nacional da Louça ao Município de Campo Largo, no Estado do Paraná.

Sustenta que, “segundo o Sindilouças, Campo Largo atende 75% da demanda nacional de louça profissional, gera mais de 3.500 empregos diretos e indiretos, sendo importante e fundamental polo do setor no Paraná. Além disso, há a valorização da cultura local, pois Campo Largo é conhecida e reconhecida como a cidade da louça em todo o Estado do Paraná”.

Não há apensados.

A presente proposição foi distribuída às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) e à Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC).

A Comissões de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) votou “pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.896/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Nishimori”.

Fui designado Relator da presente proposição na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nessa comissão.

A matéria está sujeita à apreciação Conclusiva pelas Comissões.

II - VOTO DO RELATOR

Senhores Deputados, a presente proposição busca conferir o

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Título de Capital Nacional da Louça ao Município de Campo Largo, no Estado do Paraná. Conforme consta na justificativa do Deputado Paulo Litro:

“(...) Campo Largo atende 75% da demanda nacional de louça profissional, gera mais de 3.500 empregos diretos e indiretos, sendo importante e fundamental polo do setor no Paraná.

O município produz 36 milhões de peças de porcelana e cerâmicas por ano”.

Pois bem, no caso concreto, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise tão somente da constitucionalidade, da juridicidade e da boa técnica legislativa das proposições. **Não há, pois, análise de mérito neste momento legislativo.**

Quanto à **Constitucionalidade Formal**, a proposição encontra amparo nos art. 23, inc. III e V, art. 24, inc. IX, art. 48, *caput* e art. 61, *caput*, todos da Constituição Federal de 1988.

Já em relação à **Constitucionalidade Material**, o texto em nada ofende princípios e/ou regras previstas na Constituição Federal de 1988, e está em harmonia com o art. 215 da Constituição, segundo o qual “*o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais*”.

A presente proposição, pois, valorização a cultura local, ao conferir o título de Capital Nacional da Louça ao Município de Campo Largo no Estado do Paraná.

Ademais, o texto tem **juridicidade**, considerando que, além de inovar no ordenamento jurídico brasileiro, não contraria regras e princípios de Direito.

Quanto à **Técnica Legislativa**, a proposta atende os requisitos da Lei Complementar nº 95/98.

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.896/2024.

Sala da Comissão, de agosto de 2025.

Deputado Zé Haroldo Cathedral

CÂMARA DOS DEPUTADOS



(PSD/RR)
Relator

Apresentação: 14/08/2025 18:56:32.977 - CCJC
PRL 1/0

DBI n 1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255179225200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Haroldo Cathedral



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.896, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.896/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Zé Haroldo Cathedral.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Felipe Francischini, Claudio Cajado e Capitão Alberto Neto - Vice-Presidentes, Alencar Santana, Alex Manente, Aluisio Mendes, Átila Lira, Bia Kicis, Carlos Jordy, Cezinha de Madureira, Coronel Assis, Daiana Santos, Defensor Stélio Dener, Delegado Éder Mauro, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Domingos Neto, Dr. Jaziel, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Pessoa, Gisela Simona, Helder Salomão, Hercílio Coelho Diniz, José Guimarães, José Rocha, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Maria Arraes, Maria do Rosário, Marreca Filho, Mersinho Lucena, Nicoletti, Nikolas Ferreira, Olival Marques, Orlando Silva, Pastor Henrique Vieira, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pedro Campos, Pompeo de Mattos, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Sidney Leite, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Zé Trovão, Adail Filho, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alden, Chris Tonietto, Cleber Verde, Clodoaldo Magalhães, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Domingos Sávio, Duda Salabert, Erika Hilton, Fausto Pinato, Flávio Nogueira, Hildo Rocha, Hugo Leal, Icaro de Valmir, José Medeiros, Julio Cesar Ribeiro, Léo Celeguim, Lafayette de Andrade, Laura Carneiro, Lêda Borges, Leandro Manto Júnior, Luiz Gastão, Luiz Philippe de Orleans e Bragança,



Marangoni, Mendonça Filho, Moses Rodrigues, Nilto Tatto, Pedro Lupion, Rafael Brito, Reginaldo Lopes, Rodrigo Rollemburg, Rosangela Moro, Silvia Cristina, Soraya Santos, Tabata Amaral e Toninho Wandscheer.

Sala da Comissão, em 03 de setembro de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

